

PROCESSO: 41705 / 2019 PROTOCOLO: 1419340

FOLHA:

RUBRICA:

Fis.:	03
	SEMFA
Ass.:	A

Data do recebimento no setor SEMFA/PROTOCOLO: Em 11 / 11 / 2019

À SEMGOV/SRI

PARA PROVIDÊNCIAS CONFORME SOLICITADO NA INICIAL.

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Ambrósio



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100300039003400380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

PROCESSO
41705/2019

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
004

Rubrica

À

SEMSUR/GAB,

De ordem da Sr^a. Secretária Márcia Cristina Fonseca Bezerra, encaminho o presente caderno processual para ciência e manifestação da Indicação nº 2931/2019.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo.

Em 13/11/2019,

WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Consultor Interno SEMGOV
Decreto 27.081/17

A: SEMMA

Para que seja feito a vistoria técnica e
em conjunto movimente a nossa secretaria
Para isso
02/11/19

JOÃO MACHADO GOMES
Subsecretaria de Monitoramento
Técnicos e Serviços Públicos/SEMSUR
Decreto nº 28.309/2019



PROCESSO: 41705/19

PROCOLO: 1419340

FOLHA:

05

RUBRICA:

ADP

A Bióloga Simone Kuster

Solicito parecer técnico do processo em questão

02/09/2020

ADP

A GRN Nubia de Castro,

Em resposta a este processo esclareço que a microbiologia que compreende os cones dos muros, Andorinha e Frente Cristo foi submetida à vistoria técnica no dia 12/11/2019. Por mais do parecer técnico emitido no dia 26/11/2019 foram recomendadas ações de limpeza em diversos trechos da microbiologia.

Esclare-se que vários trechos foram submetidos à ações de limpeza pela equipe da empresa terceirizada Corpos de dezembro/2019 a abril/2020. No caso do trecho requerido, as ações de limpeza foram executadas no dia 27/09/2020 conforme ofício e registro fotográfico em anexo.

Segue ainda parecer técnico completo da microbiologia.

Em, 28/09/2020

Simone Kuster

Dra. Simone Kuster Mire
Bióloga (CRB 115853/020)
Matricula 707128-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Av. Monte Castelo, 60, Independência, CEP nº 29.306-500

Protocolo: 1419340 **Processo:** 41705/2019

Requerente: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

CNPJ: 31.723.265/0001-41

Indicação Nº 2931/2019: Vereador Paulo Sérgio de Almeida

Assunto: Esclarecimentos quanto às ações de limpeza de corpo hídrico no bairro Jardim Itapemirim

MINUTA DE OFÍCIO

Em respeito à solicitação de limpeza do córrego localizado aos fundos da Rua João Antônio Vasques, no bairro Jardim Itapemirim, esclarece-se que:

- O referido trecho está inserido na microbacia dos Córregos dos Monos, Andorinha e Monte Cristo, que compreende os bairros IBC, Jardim Itapemirim, São Lucas, Monte Cristo, Waldir Furtado de Amorim (BNH de baixo), Doutor Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de cima), Marbrasa e Coramara. Está microbacia foi submetida à uma vistoria técnica no dia 12/11/2019 e as recomendações de limpeza constam no parecer técnico emitido em 26/11/2019 (**em anexo**);
- Vários trechos da microbacia já foram contemplados nas ações de limpeza dos corpos hídricos do Município em 2019 e 2020, e o trecho objeto deste processo foi submetido à limpeza no dia 1/09/2020, conforme consta no relatório fotográfico em anexo;
- Embora tenha sido realizada a limpeza manual para roçada das margens e retirada de resíduos sólidos na calha de drenagem e nas margens, o corpo hídrico apresenta características de poluído e degradado, com destaque para a deposição irregular de efluentes (especialmente doméstico).

É o Parecer, *s.m.j.*

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de setembro de 2020.

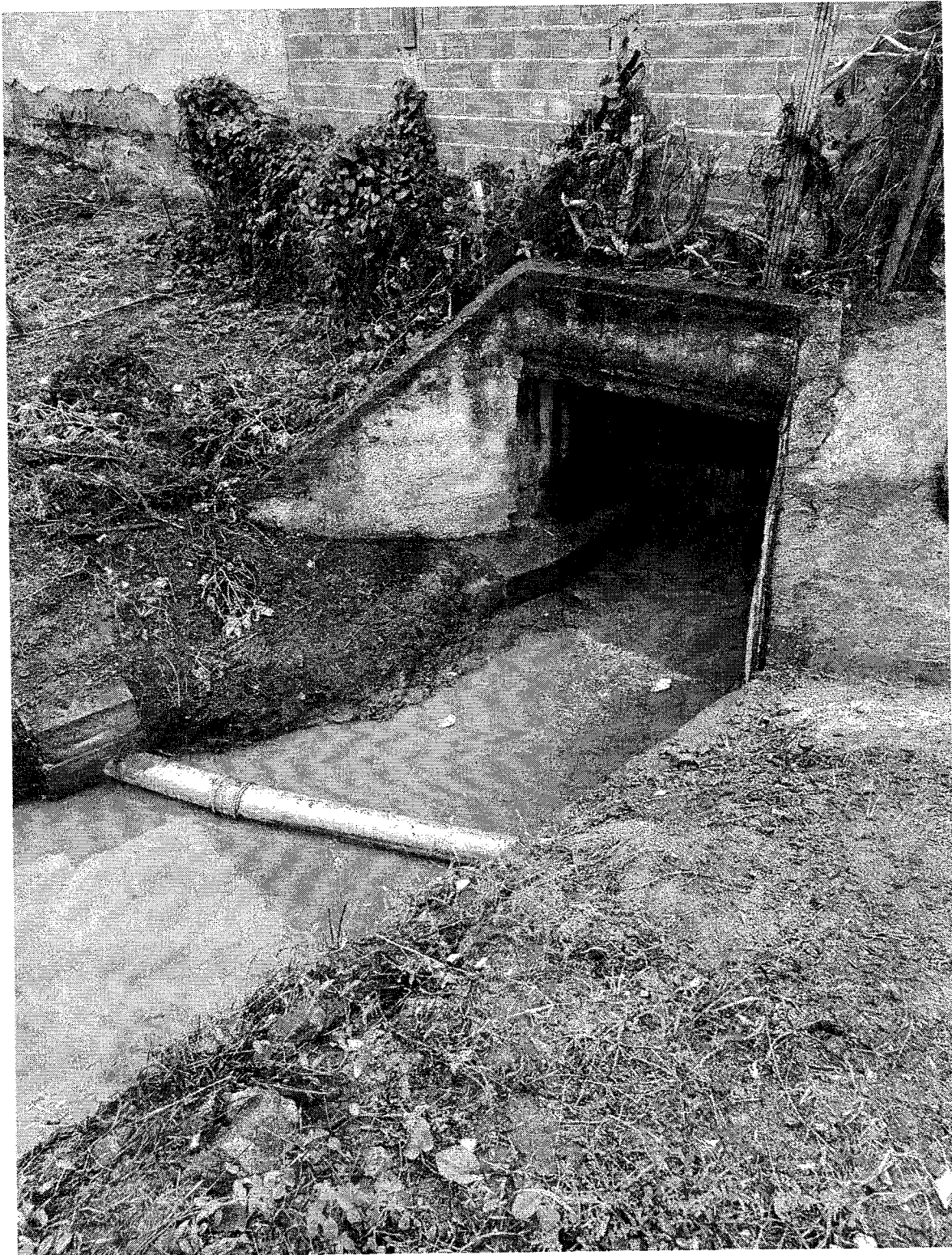

Dra. Simone Kuster Mitre

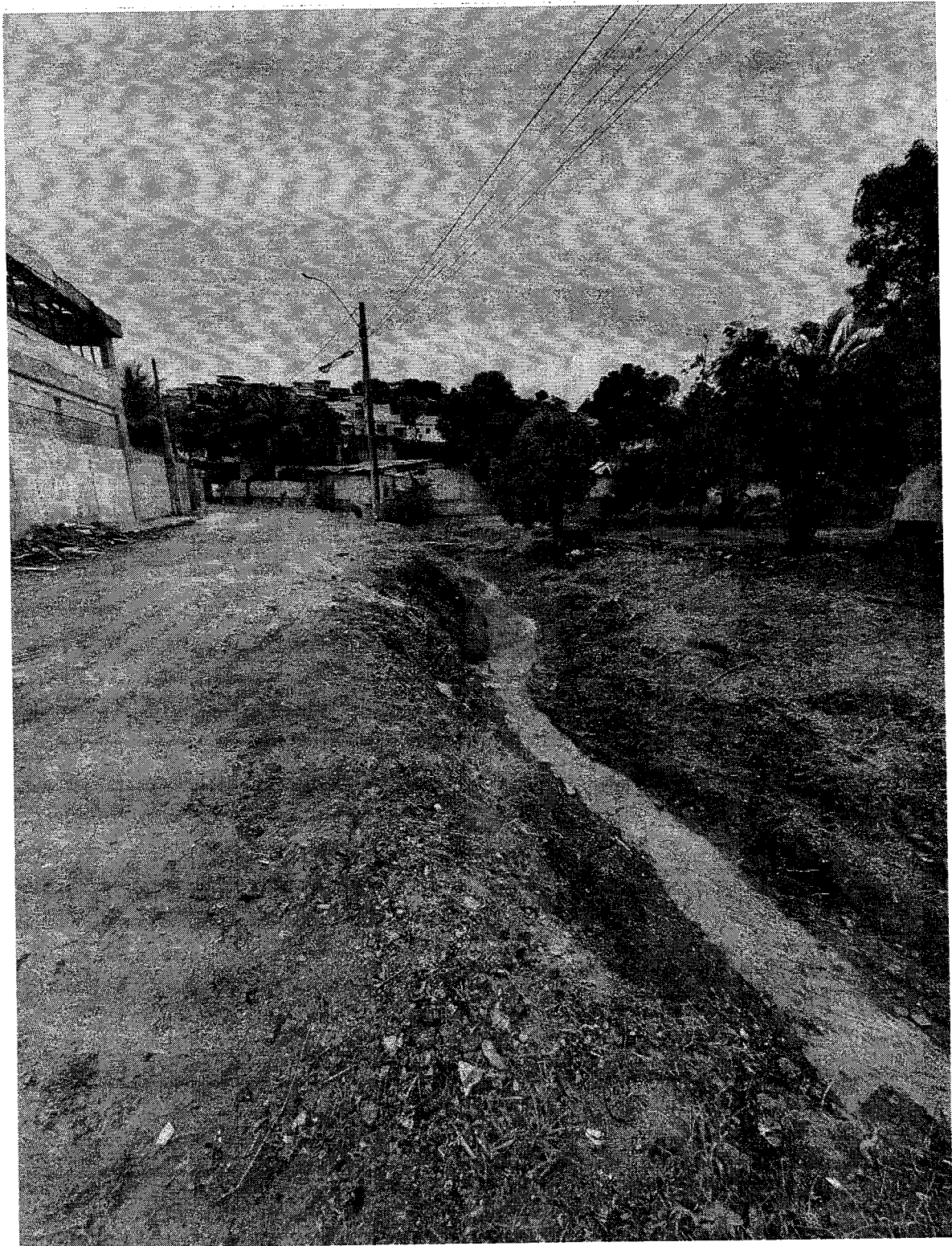
Bióloga (Mat. 707128-01)

Dra. Simone Kuster Mitre
Bióloga (CRB 115853/02D)
Matrícula 707128-01



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO









180

Parecer Técnico

1. Identificação:

Razão social/nome: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CNPJ: 31.723.265/0001-41

Processos/Indicações: 11887/2018 (Vereador Paulo Sérgio de Almeida); 18820/2018 (Vereador Paulo Sérgio de Almeida); 42959/2018 (Vereador Paulo Sérgio de Almeida); 42974/2018 (Vereador Diogo Pereira Lube); 41966/2018 (Vereador Alexon Soares Cipriano); 31462/2018 (Vereador Alexon Soares Cipriano); 16510/2019 (Vereador Alexon Soares Cipriano); 33056/2019 (Vereador Renata Sabra Baião Fiório Nascimento).

Data da análise: 26/11/2019

Equipe responsável pelo parecer: Simone Kuster Mitre

**Enquadramento conforme IN IEMA nº 07/2016 que trata sobre os critérios para a
Dispensa de Autorização e Licenciamento Ambiental para atividades de limpeza e
desassoreamento de cursos hídricos**

2. Introdução:

O presente parecer cumpre o cronograma de vistorias técnicas a serem executadas pela SEMMA para fins de limpeza dos corpos hídricos do município de Cachoeiro de Itapemirim – ES. A análise técnica baseou-se na vistoria *in locu*, fundamentada em registros fotográficos e caracterização das condições ecológicas de corpos hídricos. A vistoria foi acompanhada pela Mirian Teixeira Cleto Lira (Coordenadora do Núcleo técnico do Acordo de Cooperação Nossos Córregos Mais Limpos) e Matheus Henrique Dela Costa Ferreira (estagiário do curso de Engenharia Civil).

Segue abaixo histórico resumido processual:

05/11/2019 – Processo encaminhado para análise técnica;

12/11/2019 – Vistoria técnica;

26/11/2019 – Parecer técnico;





3. Caracterização do corpo hídrico e área do entorno.

Este parecer técnico abrangeu parte da microbacia que inclui os córregos dos Monos, Andorinha e Monte Cristo, localizados no perímetro urbano de Cachoeiro de Itapemirim, compreendendo os seguintes bairros: IBC, Jardim Itapemirim, São Lucas, Monte Cristo, Waldir Furtado de Amorim (BNH de baixo), Doutor Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de cima), Marbrasa e Coramara. Os pontos vistoriados da microbacia compreendem as coordenadas descritas na tabela 3.1, que foram plotadas no programa QGIS resultando na figura 3.1.

Conforme pode ser observado na figura 3.1 e constatado em vistoria, a região é tipicamente urbana, com presença de residências e empreendimentos comerciais, além de indivíduos arbóreos esparsos. Os pontos de 1 a 11 demarcados na figura 3.1 compreendem os acessos de maior viabilidade para a execução da limpeza do canal de drenagem e das margens dos córregos.

Ponto	X	Y
1	276124	7692495
2	275494	7692846
3	275769	7693364
4	275799	7693470
5	275785	7693898
6	275776	7694443
7	275809	7694633
8	275924	7694932
9	276184	7695256
10	276189	7696464
11	276501	7695286

Tabela 3.1: Coordenadas UTM dos pontos referente ao percurso vistoriado da microbacia.





Figura 3.1: Corpos hídricos (linha contínua) e faixa marginal limite da área de preservação permanente conforme o Código Florestal Brasileiro (linha pontilhada). A figura 3.1A representa uma visão geral da microbacia, e os quadrante incluem as sub-regiões vistoriadas. A figura 3.1B compreende os bairros BNH de baixo e Marbrasa; 3.1C os bairros São Lucas, IBC, Jardim Itapemirim e Monte Cristo; e 3.1D os bairros Coramara e BNH de cima. Os pontos de 1 a 11 representam o percurso vistoriado e os acessos de maior viabilidade para a execução da limpeza. Fonte: ortofotomosaico 2012.

Em geral, os córregos vistoriados apresentam corrente de água de coloração acinzentada e com mau cheiro, caracterizando-os como poluído e degradado. Constatou-se ainda a presença de bancos de sedimentos acumulados no canal de drenagem (Registro Fotográfico 4.2, 4.3, 4.23 e 4.24), resultando na desconfiguração do canal de drenagem e dificultando a





passagem do fluxo hídrico. O acúmulo de sedimento no canal de drenagem favorece ainda o estabelecimento de vegetação invasora e plantas aquáticas, que pode maximizar a obstrução do fluxo hídrico (Registro Fotográfico 4.2, 4.3 e 4.8). Resíduos sólido, especialmente domésticos e oriundos de construção civil, também foram observados ao longo das margens e no canal de drenagem dos córregos vistoriados (Registro Fotográfico 4.2, 4.5, 4.6, 4.9 e 4.23).

Ao longo do percurso vistoriado também foram observadas obras de arte corrente (Registro Fotográfico 4.1, 4.13, 4.21 e 4.24) e instalações da BRK Ambiental referente à rede de esgoto, tais como encanamentos e postos de visita (Registro Fotográfico 4.3, 4.5, 4.6, 4.18, 4.25, 4.26, 4.27 e 4.28). Destaca-se que algumas obras de arte corrente estão obstruídas por resíduos sólido em geral e galhos/troncos de árvores (Registro Fotográfico 4.21 e 4.24), que pode resultar na obstrução da passagem do fluxo hídrico. Pontos de lançamento de efluentes domésticos oriundos das residências e dos empreendimentos localizados às margens do córrego também foram observados (Registro Fotográfico 4.5, 4.8, 4.9, 4.10, 4.17, 4.18 e 4.28).

A faixa marginal limite da área de preservação permanente, conforme Código Florestal Brasileiro, é caracterizada por vegetação ciliar degradada e antropizada, muitas vezes ausente, onde constam instaladas residências e empreendimentos comerciais. Destaca-se que a presença de uma vegetação ciliar degradada e consolidada são observadas em alguns pontos vistoriados, e a mesma não deve ser retirada, uma vez que auxiliam na contenção das margens e amenizam o processo de erosão (destaque para os pontos 3, 6 e 11). Foi constatado ainda que no ponto 4 foram suprimidos diversos indivíduos arbóreos localizados nas margens do córrego, além de registros que confirmam a utilização de fogo para a “limpeza” da área (Registro Fotográfico 4.11 e 4.12).

Ressalta-se ainda que o serviço de limpeza foi executado no ponto 2 e parcialmente no ponto 4 (Registro Fotográfico 4.5, 4.7, 4.11 e 4.12), antes mesmo da vistoria e da emissão deste parecer técnico.





4. Registro Fotográfico.



4.1 – Ponto 1: Obra de arte corrente com acúmulo de sedimento.



4.2 – Ponto 1: Canal de drenagem com acúmulo de sedimento e estabelecimento de vegetação, além de resíduos sólido presentes nas margens.





1500



4.3 – Ponto 1: Destaque para encanamento da BRK Ambiental referente ao sistema de coleta de esgoto.

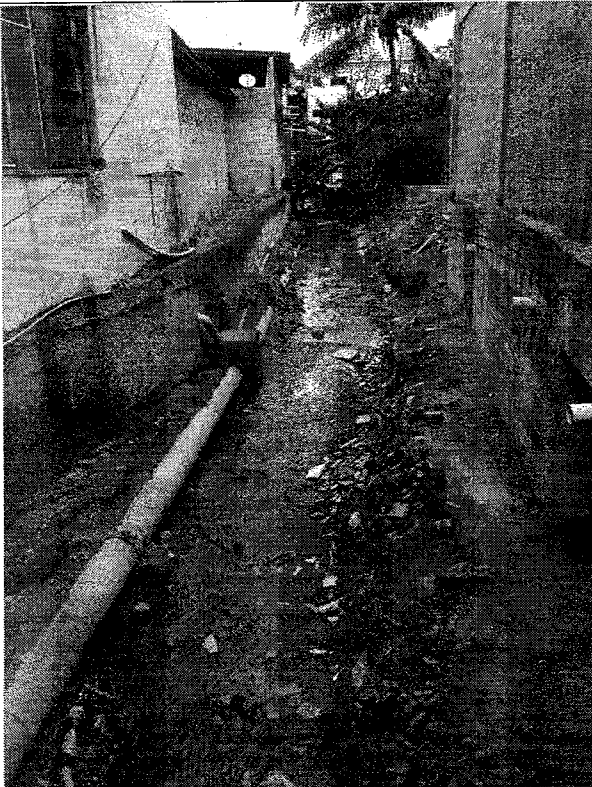


4.4 – Ponto 1: Canal de drenagem com acúmulo de sedimento e estabelecimento de vegetação, além de vegetação arbustiva-arbórea consolidada.

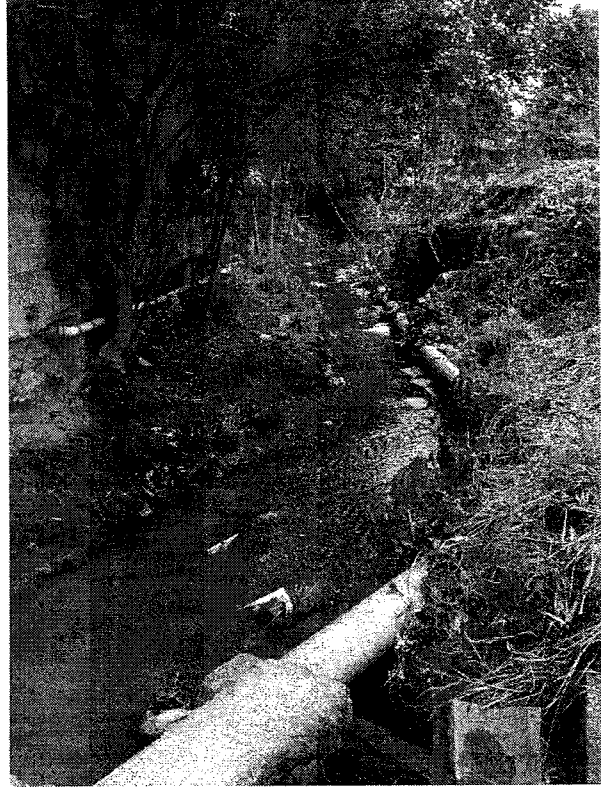




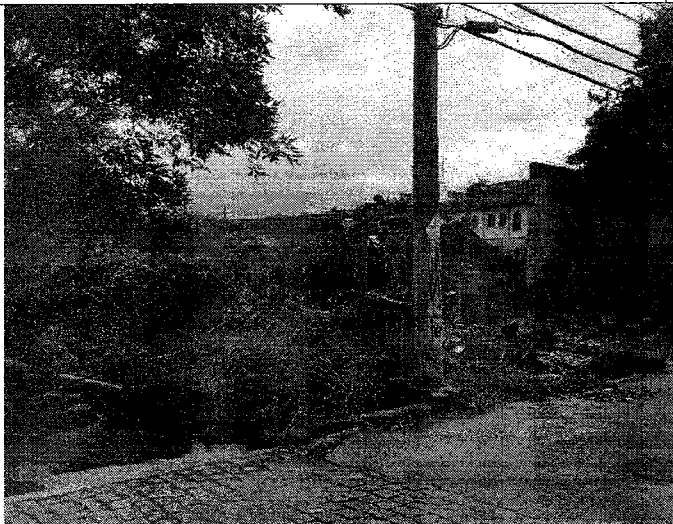
16
20



4.5 – Ponto 2: Limpeza executada neste ponto. Destaque para residências instaladas nas margens e despejo irregular de efluentes.





4.6 – Ponto 2: Limpeza executada neste ponto. Destaque para encanamentos do sistema de coleta de efluentes da BRK Ambiental.





15
90

<p>4.7 – Ponto 2: Limpeza executada neste ponto. Destaque para a supressão e queimada realizada no terreno vizinho ao córrego.</p>	<p>4.8 – Ponto 3: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem.</p>
	
<p>4.9 – Ponto 3: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem.</p>	<p>4.10 – Ponto 3: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem.</p>

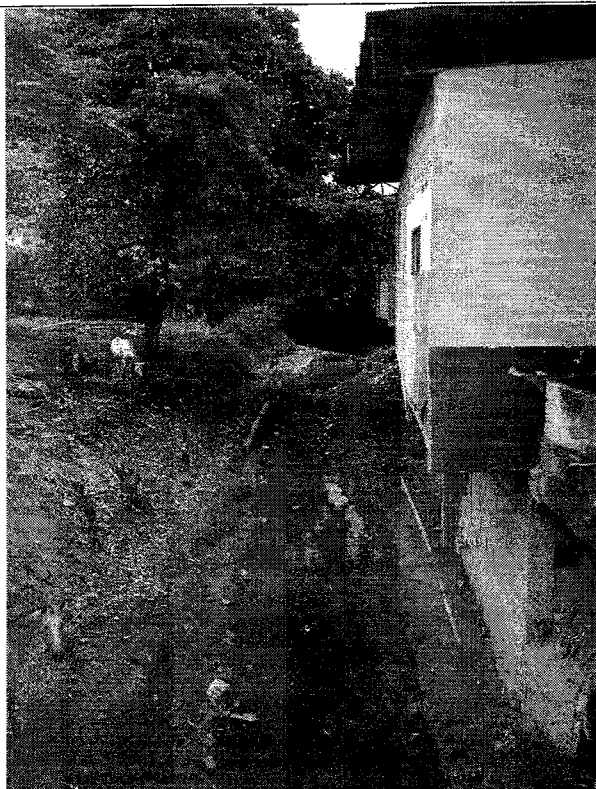




Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma

Rua Agripino de Oliveira, 60, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29306-450
Tel: (28) 3155-5327 / e-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br
site: www.cachoeiro.es.gov.br/servicos

1890



4.11 – Ponto 4: Limpeza executada neste ponto. Destaque para a supressão e queimada realizada no terreno vizinho ao córrego.



4.12 – Ponto 4: Limpeza executada neste ponto. Destaque para a supressão e queimada realizada no terreno vizinho ao córrego.







Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma

Rua Agripino de Oliveira, 60, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29306-450
Tel: (28) 3155-5327 / e-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br
site: www.cachoeiro.es.gov.br/servicos

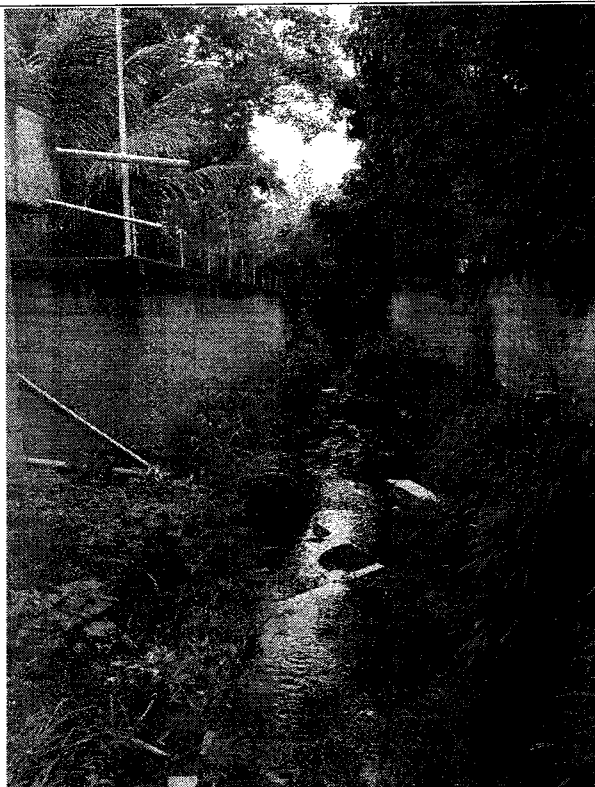
19
20

<p>4.13 – Ponto 4: Destaque para o acúmulo de sedimento e resíduos sólido na obra de arte corrente.</p>	<p>4.14 – Ponto 4: Visão geral da localização do corpo hídrico, com destaque para residências.</p>
	
<p>4.15 – Ponto 5: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem.</p>	<p>4.16 – Ponto 5: Presença de pastagem nas margens do córrego.</p>

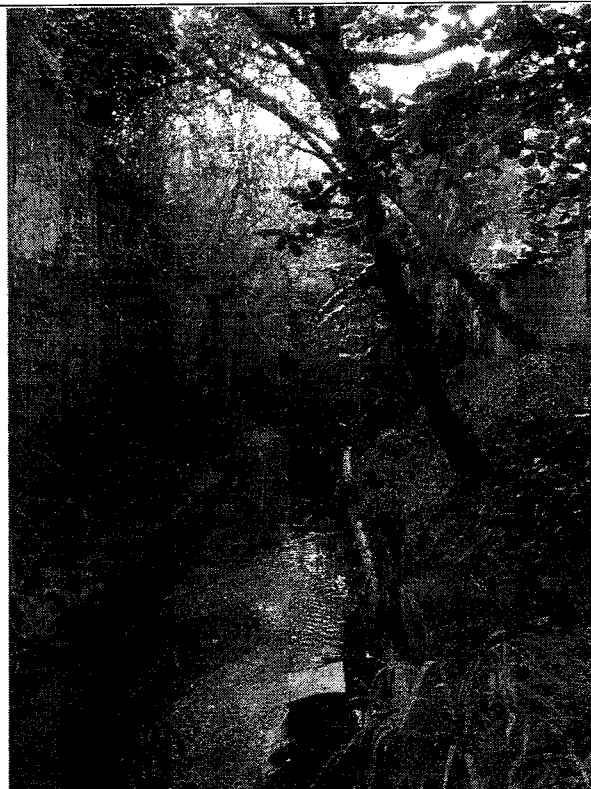




20
el



4.17 – Ponto 6: destaque para residências instaladas nas margens e despejo irregular de efluentes.

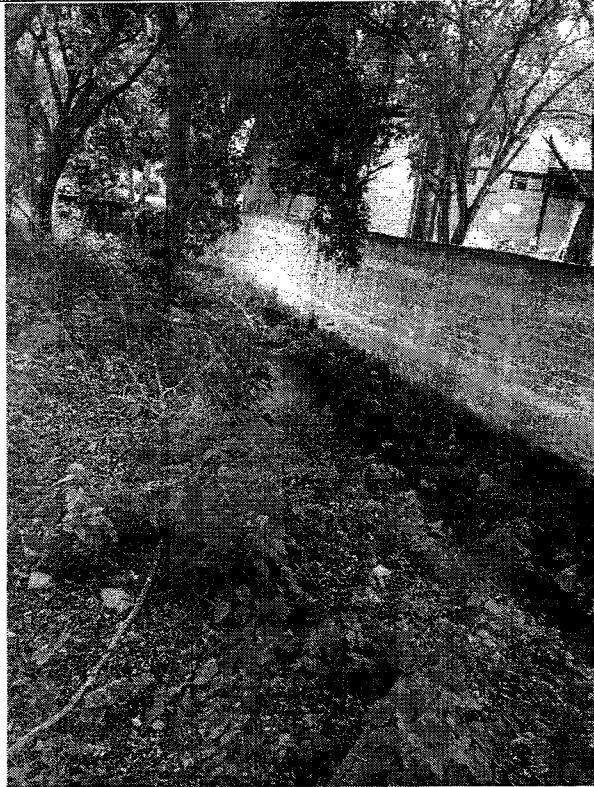


4.18 – Ponto 6: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem; encanamento do sistema de coleta de esgoto da BRK Ambiental.

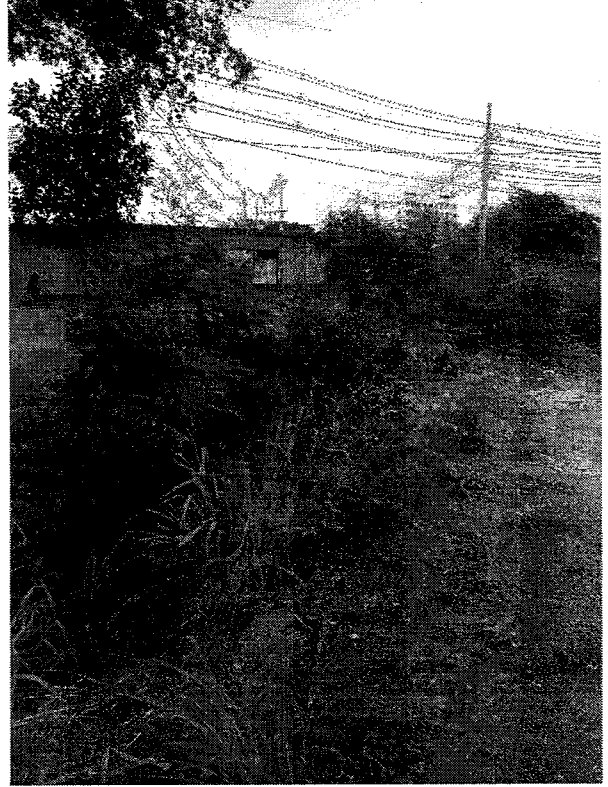




21
ap



4.19 – Ponto 7

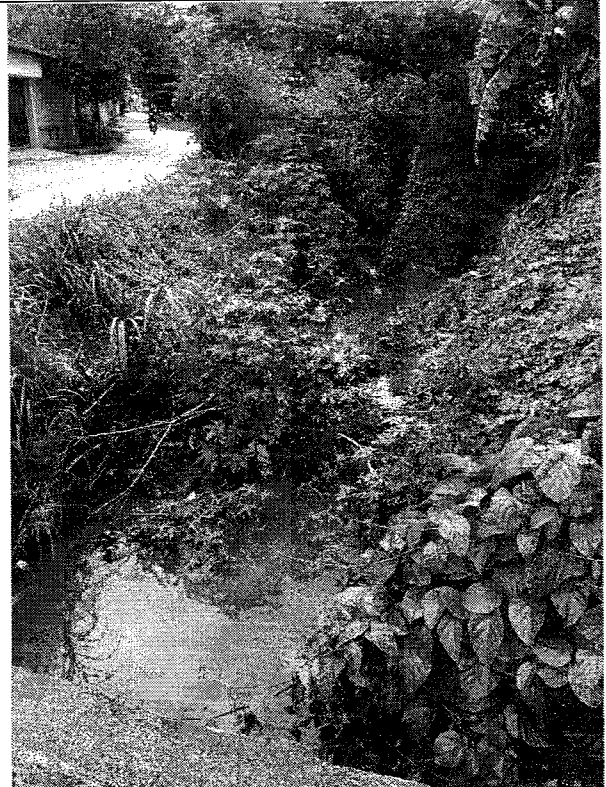


4.20 – Ponto 7: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem.





4.21 – Ponto 7: Destaque para o acúmulo de sedimento e resíduos sólido na obra de arte corrente.

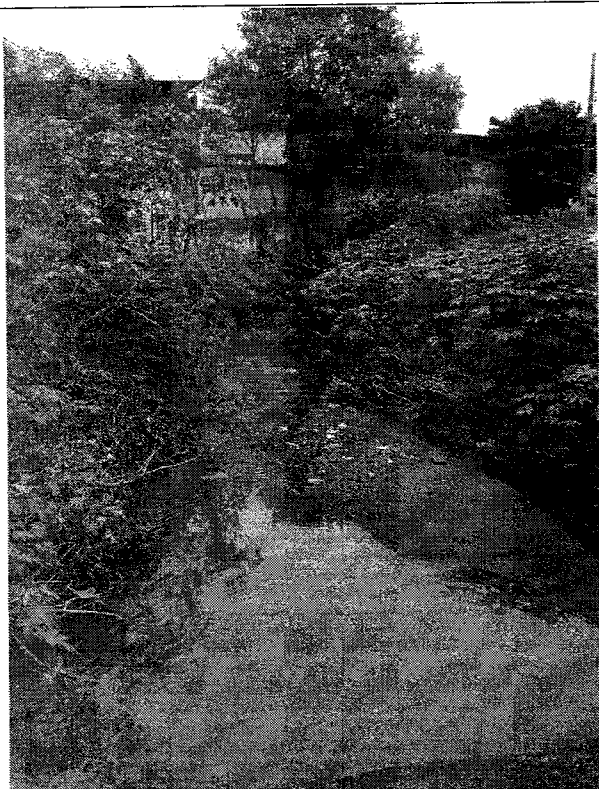


4.22 – Ponto 8: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem.

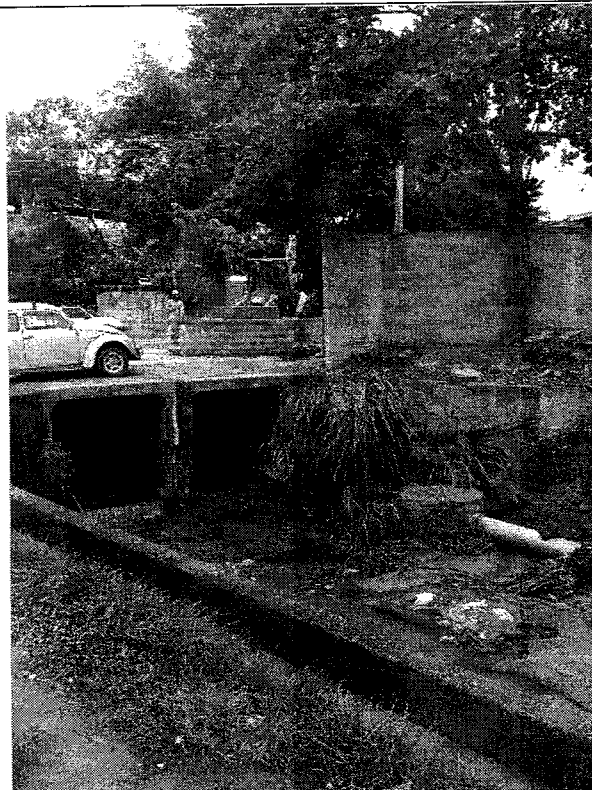




23
90



4.23 – Ponto 8: Destaque para o acúmulo de sedimentos e resíduos sólido.



4.24 – Ponto 8: Destaque para o acúmulo de sedimentos e resíduos sólido.

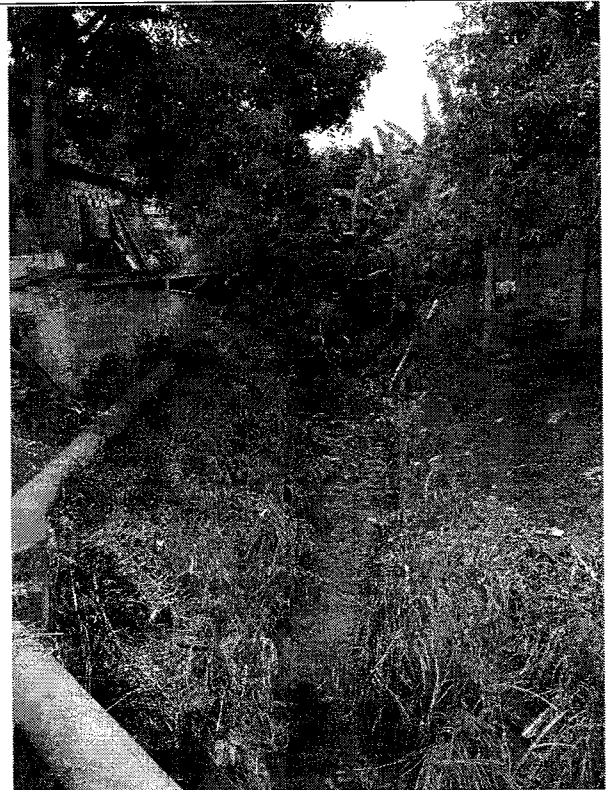




24
90



4.25 – Ponto 9: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem; encanamento do sistema de coleta de esgoto da BRK Ambiental.



4.26 – Ponto 10: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem; encanamento do sistema de coleta de esgoto da BRK Ambiental.

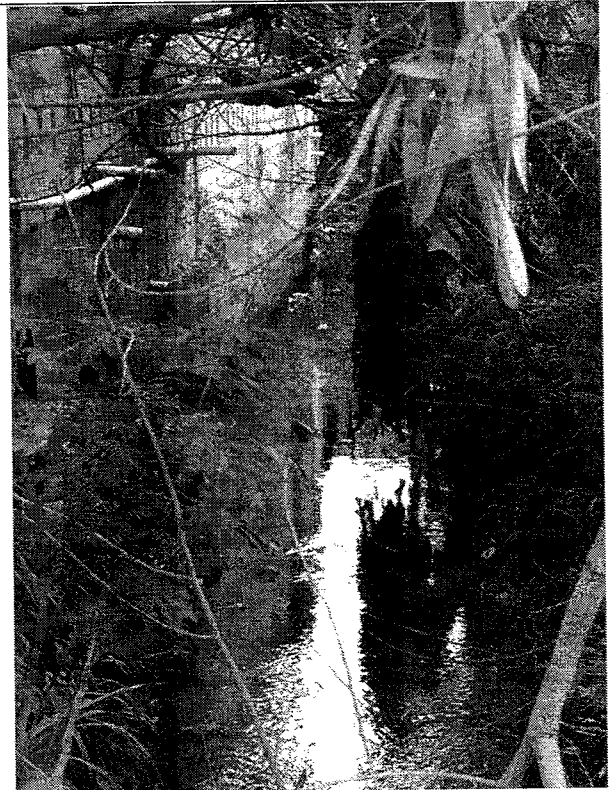




25
90



4.27 – Ponto 10: encanamento do sistema de coleta de esgoto da BRK Ambiental.



4.28 – Ponto 10: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem.

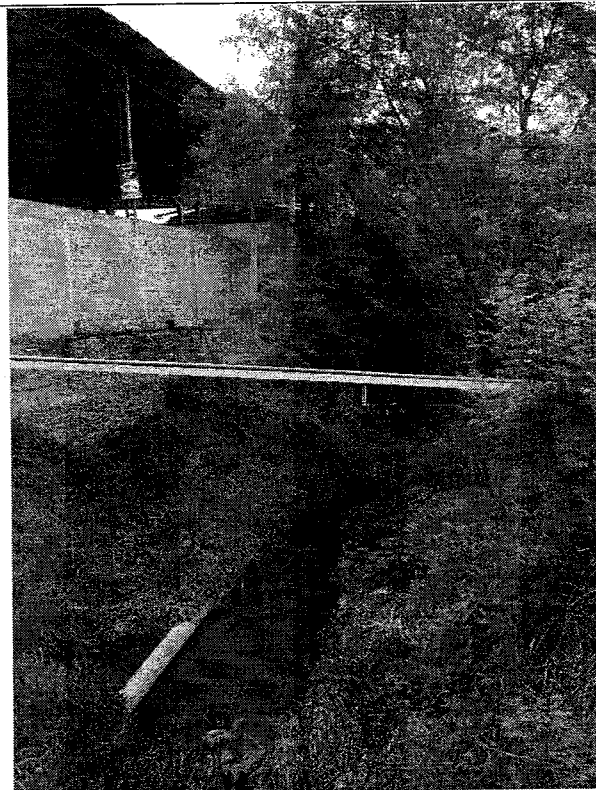




26
ep



4.29 – Ponto 11: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem; encanamento do sistema de coleta de esgoto da BRK Ambiental.



4.30 – Ponto 11: Vegetação arbustiva arbórea degradada e consolidada nas margens e no canal de drenagem; encanamento do sistema de coleta de esgoto da BRK Ambiental.





27
90

5. Conclusão.

Os córregos supracitados nesse parecer, incluindo sua área de APP, são caracterizados como degradado e poluído. O leito do corpo hídrico se encontra desconfigurada em decorrência da poluição, acúmulo de sedimentos, deposição de resíduos sólido e invasão da calha pela vegetação. A vegetação ciliar encontra-se degradada, antropizada e/ou ausente, embora em alguns trechos já se encontrem consolidada. Destaca-se ainda a presença de pontos de descarga de efluentes domésticos e residências/empreendimento instaladas às margens do corpo hídrico, que configura a área de preservação permanente de acordo com o Código Florestal Brasileiro.

Considerando a vistoria e os relatos que constam neste parecer, recomenda-se a limpeza dos corpos hídricos, bem como de suas margens, com o propósito de desobstruir o canal de drenagem e possibilitar a passagem do fluxo hídrico sem impedimentos. Recomenda-se a retirada de sedimentos, resíduos sólido e vegetação invasora manualmente, pois a utilização de maquinário pode impactar ainda mais a condição dos corpos hídricos. Recomenda-se ainda que todo resíduo sólido coletado na calha, dentro das obras de arte corrente, nas margens e no entorno do corpo hídrico sejam destinados de maneira adequada. A limpeza das margens, a desobstrução do canal de drenagem e das obras de arte corrente são imprescindíveis para permitir a passagem do fluxo hídrico, principalmente durante o período chuvoso. Neste contexto, destaca-se que a limpeza e desobstrução das obras de arte corrente são de caráter emergencial, especialmente aquelas localizadas nos pontos 7 e 8 (Registro Fotográfico 4.21 e 4.24).

É o parecer, *s.m.j.*,


Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de novembro de 2019.

Dra. Simone Kuster Mitre
Bióloga (Mat.: 707128-01)

Dra. Simone Kuster Mitre
Bióloga (CRB 113853/02D)
Matrícula 707128-01



PROCESSO: _____

PROTOCOLO: _____

FOLHA: 28

RUBRICA: _____

A Secretária Andressa

Encaminho o presente processo para conhecimento, análise e deliberação referente a indicação do Edcl Paulo Sérgio de Almeida.

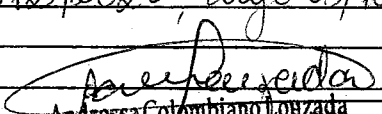
Em, 01/10/2020

Dubia de Castro
Gerente de Recursos Naturais


A SEMOU/SRI

Segue resposta a indicações OF/CM
nº 4860/2019

Em, 05/12/2020, digo 05/10/2020


Andressa Colombiano Louzada
Secretária de Meio Ambiente
Decreto Nº 28.370/2019



Fls.	29
SEMGOV	
Ass.	

RESPOSTA N° 1542/2020

Ao
Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

De ordem da Srª. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta à Indicação de nº 2931/2019, de iniciativa do Vereador Paulo Sérgio de Almeida.

Após ciência, favor devolver o caderno processual a esta SEMGOV/SRI, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Em 08/10/2020,


WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo SEMGOV

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



Autenticar documento em <http://www.sptonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100300039003400380033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

